



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 114/2024
MEMORANDO: 2691/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: BRANCA E STAUT ANALISES CLINICAS LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - MEMORANDO Nº 2691/2024 1doc.

No dia 17 de maio de 2024 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pelo Prefeito, o Sr. CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 281.982.998-82, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

RESUMO				
Item	Lote	BRANCA E STAUT ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ: 15.762.054/0001-61 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	Lote 1 - Exames laboratoriais		550.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 025.051.27 5	17 ALFAHIDROXI-PROGESTERONA 17 ALFAHIDROXI-PROGESTERONA Serviço	17,30 UN	10 173,00
	2 025.051.27 6	17 OH(HIDROXICORTICOSTERÓIDES) 17 OH(HIDROXICORTICOSTERÓIDES) Serviço	47,48 UN	10 474,80
	3 025.051.27 7	ÁCIDO FÓLICO ÁCIDO FÓLICO Serviço	11,30 UN	50 565,00
	4 025.051.27 8	ÁCIDO ÚRICO (SANGUE) ÁCIDO ÚRICO (SANGUE) Serviço	4,47 UN	1100 4.917,00



5 025.051.27 9	ADENOSINADEAMINASE ADENOSINADEAMINASE Serviço	22,99	UN	114,95	5
6 025.051.28 0	ALBUMINA (SORO) ALBUMINA (SORO) Serviço	8,76	UN	87,60	10
7 025.051.28 1	ALBUMINA PLASMÁTICA ALBUMINA PLASMÁTICA Serviço	10,93	UN	109,30	10
8 025.051.28 2	ALFAFETOPROTEINA ALFAFETOPROTEINA Serviço	16,35	UN	327,00	20
9 025.051.28 3	AMILASE AMILASE Serviço	5,46	UN	4.368,00	800
10 025.051.28 4	ANDROSTENEDIONA ANDROSTENEDIONA Serviço	17,26	UN	172,60	10
11 025.051.28 5	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) Serviço	14,27	UN	21.405,00	1500
12 025.051.28 6	ANTI LA ANTI LA Serviço	19,96	UN	199,60	10
13 025.051.28 7	ANTI RO ANTI RO Serviço	22,30	UN	111,50	5
14 025.051.28 8	ANTI TIREOGLOBULINA ANTI TIREOGLOBULINA Serviço	18,91	UN	378,20	20
15 025.051.28 9	ANTI TIREOPEROXIDASE ANTI TIREOPEROXIDASE Serviço	19,16	UN	383,20	20
16 025.051.29 0	ANTICCP(CYCLICITRULLINATEDPEPTIDE) ANTICCP(CyclicCitrullinatedPeptide) Serviço	80,75	UN	403,75	5
17 025.051.29 1	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE Serviço	59,04	UN	590,40	10
18 018.007.06	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO - CEA ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO - CEA	19,09	UN	954,50	50



0		Serviço			
19	025.051.29	ASLO	7,57	UN	50
2		ASLO			378,50
		Serviço			
20	025.051.29	BACTERIOSCOPIA	15,64	UN	10
3		BACTERIOSCOPIA			156,40
		Serviço			
21	025.051.29	BETA 2 MICROGLOBULINA	17,10	UN	10
4		BETA 2 MICROGLOBULINA			171,00
		Serviço			
22	025.051.29	BILIRRUBINAS	6,71	UN	600
5		BILIRRUBINAS			4.026,00
		Serviço			
23	025.051.29	BNP-PEPTÍDEONATRIURÉTICO	117,25	UN	5
6		BNP-PeptídeoNatriurético			586,25
		Serviço			
24	025.051.29	CA125	18,07	UN	30
7		CA125			542,10
		Serviço			
25	025.051.29	CA19-9	20,39	UN	25
8		CA19-9			509,75
		Serviço			
26	025.051.29	CÁLCIO (SORO)	7,77	UN	2500
9		CÁLCIO (Soro)			19.425,00
		Serviço			
27	025.051.30	CÁLCIO URINÁRIO	3,76	UN	10
0		CÁLCIO URINÁRIO			37,60
		Serviço			
28	025.051.30	CALCITONINA	18,98	UN	10
1		CALCITONINA			189,80
		Serviço			
29	025.051.30	CALCIÚRIA DE 24 HORAS	5,82	UN	20
2		CALCIÚRIA DE 24 HORAS			116,40
		Serviço			
30	025.051.30	CARBAMAZEPINA	17,41	UN	5
3		CARBAMAZEPINA			87,05
		Serviço			
31	025.051.30	CÉLULAS LE	10,53	UN	10
4		CÉLULAS LE			105,30
		Serviço			



32 025.051.30 5	CHAGAS-IGM (IF) CHAGAS-IgM (IF) Serviço	14,14	UN	141,40	10
33 025.051.30 6	CHAGASIGG (IF) CHAGASIgG (IF) Serviço	13,46	UN	134,60	10
34 025.051.30 7	CITOLÓGICO CITOLÓGICO Serviço	32,76	UN	327,60	10
35 025.051.30 8	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG Serviço	10,34	UN	2.068,00	200
36 025.051.30 9	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM Serviço	10,45	UN	2.090,00	200
37 025.051.31 0	CITRATO URINÁRIO CITRATO URINÁRIO Serviço	8,64	UN	86,40	10
38 025.051.31 1	CLAMÍDIA IG GQUALITATIVA CLAMÍDIA Ig GQUALITATIVA Serviço	30,64	UN	306,40	10
39 025.051.31 2	CLAMÍDIA IGA QUALITATIVA CLAMÍDIA IgA QUALITATIVA Serviço	31,87	UN	318,70	10
40 025.051.31 3	CLEARENCE DA CREATININA CLEARENCE DA CREATININA Serviço	7,14	UN	214,20	30
41 025.051.31 4	COLORO COLORO Serviço	5,69	UN	2.845,00	500
42 025.051.31 5	COBRE SÉRICO COBRE SÉRICO Serviço	14,80	UN	148,00	10
43 025.051.31 6	COLESTEROL TOTAL COLESTEROL TOTAL Serviço	4,73	UN	473,00	100
44 025.051.31 7	COMPLEMENTO SERICO C3 COMPLEMENTO SERICO C3 Serviço	10,57	UN	211,40	20
45 025.051.31	COMPLEMENTO SERICO C4 COMPLEMENTO SERICO C4	10,57	UN	158,55	15



8		Serviço			
46	025.051.31	COMPLEMENTO DO CH50	18,67	UN	186,70
9		COMPLEMENTO DO CH50			10
		Serviço			
47	025.051.32	COOMBS DIRETO	10,75	UN	107,50
0		COOMBS DIRETO			10
		Serviço			
48	025.051.32	COOMBS INDIRETO - QUANTITATIVO	11,67	UN	116,70
1		COOMBS INDIRETO - QUANTITATIVO			10
		Serviço			
49	025.051.32	CORTISOL- 16HORAS (CORT16)	10,02	UN	100,20
2		CORTISOL- 16HORAS (CORT16)			10
		Serviço			
50	025.051.32	CORTISOL SÉRICO	15,27	UN	1.527,00
3		CORTISOL SÉRICO			100
		Serviço			
51	025.051.32	CREATININA SÉRICA	5,92	UN	19.980,00
4		CREATININA SÉRICA			3375
		Serviço			
52	025.051.32	CREATININA URINARIA	4,98	UN	49,80
5		CREATININA URINARIA			10
		Serviço			
53	025.051.32	CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB	16,67	UN	10.835,50
6		CREATINO FOSFOQUINASE - FRAÇÃO MB			650
		Serviço			
54	025.051.32	CREATINOQUINASE TOTAL - CPK	6,81	UN	6.469,50
7		CREATINOQUINASE TOTAL - CPK			950
		Serviço			
55	025.051.32	CULTURA E ANTIBIOGRAMA DIVERSOS	27,12	UN	1.356,00
8		MATERIAIS			50
		CULTURA E ANTIBIOGRAMA DIVERSOS			
		MATERIAIS			
		Serviço			
56	025.051.32	CULTURA E ANTIBIOGRAMA ANAERÓBIOS	26,90	UN	269,00
9		CULTURA E ANTIBIOGRAMA ANAERÓBIOS			10
		Serviço			
57	025.051.33	DEHIDROEPIANDROSTERONA	17,72	UN	177,20
0		DEHIDROEPIANDROSTERONA			10
		Serviço			
58	025.051.33	DENGUE-ANTICORPOSIGM(NEGATIVO/POSITIVO)	21,80	UN	218,00
		DENGUE-ANTICORPOSIGM(NEGATIVO/POSITIVO)			10



1		Serviço			
59	025.051.33	DESIDROGENASE LACTICA (L.D.H.)	4,73	UN	10
2		DESIDROGENASE LACTICA (L.D.H.)		47,30	
		Serviço			
60	025.051.33	DETECÇÃO DE BK/JC POLIOMAVIRUS	123,91	UN	10
3		DETECÇÃO DE BK/JC POLIOMAVIRUS		1.239,10	
		Serviço			
61	025.051.33	DIHIDROTESTOSTERONA	24,40	UN	10
4		DIHIDROTESTOSTERONA		244,00	
		Serviço			
62	025.051.33	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	22,67	UN	20
5		ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS		453,40	
		Serviço			
63	025.051.05	Eletroforese de proteínas	15,97	UN	15
4		Eletroforese de proteínas		239,55	
		Serviço			
64	025.051.33	EPSTEINBARR-ANTICORPOS IGG	22,23	UN	15
6		EPSTEINBARR-ANTICORPOS IGG		333,45	
		Serviço			
65	025.051.33	EPSTEINBARR-ANTICORPOS IGM	22,23	UN	10
7		EPSTEINBARR-ANTICORPOS IGM		222,30	
		Serviço			
66	025.051.33	ESTRADIOL	12,69	UN	50
8		ESTRADIOL		634,50	
		Serviço			
67	025.051.33	ESTRÓGENOS TOTAIS	29,73	UN	10
9		ESTRÓGENOS TOTAIS		297,30	
		Serviço			
68	025.051.34	ESTRONA	14,74	UN	10
0		ESTRONA		147,40	
		Serviço			
69	025.051.34	FATOR ANTI-NUCLEAR - FAN (HEP-2)	9,98	UN	50
1		FATOR ANTI-NUCLEAR - FAN (HEp-2)		499,00	
		Serviço			
70	025.051.34	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	10,60	UN	10
2		FATOR REUMATOIDE (LATEX)		106,00	
		Serviço			
71	025.051.34	FENILCETONÚRIA	23,45	UN	10
3		FENILCETONÚRIA		234,50	
		Serviço			
72		FENITOINA		UN	10



025.051.34 4	FENITOINA Serviço	20,93		209,30
73 025.051.34 5	FENOBARBITAL FENOBARBITAL Serviço	12,15	UN	121,50 10
74 025.051.34 6	FERRITINA FERRITINA Serviço	16,64	UN	10.816,00 650
75 025.051.34 7	FERRO (SANGUE) FERRO (Sangue) Serviço	5,05	UN	1.515,00 300
76 025.051.34 8	FIBRINOGENIO (SANGUE) FIBRINOGENIO (Sangue) Serviço	7,82	UN	78,20 10
77 025.051.34 9	FOSFATASE ALCALINA FOSFATASE ALCALINA Serviço	5,43	UN	1.493,25 275
78 025.051.35 0	FÓSFORO FÓSFORO Serviço	6,72	UN	336,00 50
79 025.051.35 1	FTA-ABS-ANTICORPOSIGG FTA-ABS-ANTICORPOSIGG Serviço	20,42	UN	204,20 10
80 025.051.35 2	FTA-ABS-ANTICORPOS IGM FTA-ABS-ANTICORPOS IGM Serviço	19,82	UN	198,20 10
81 025.051.35 3	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE Serviço	6,97	UN	2.091,00 300
82 025.051.35 4	GASOMETRIA VENOSA GASOMETRIA VENOSA Serviço	23,15	UN	231,50 10
83 025.051.35 5	GLICEMIA DE JEJUM GLICEMIA DE JEJUM Serviço	5,83	UN	26.235,00 4500
84 025.051.35 6	GLUCAGON GLUCAGON Serviço	67,33	UN	673,30 10
85 025.051.35 7	GONADOTROFINA CORIÔNICA QUALITATIVA - PESQUISA GONADOTROFINA CORIÔNICA QUALITATIVA -	22,41	UN	22.410,00 1000



		PESQUISA			
		Serviço			
86	025.051.358	GONORREIA POR PCR GONORREIA POR PCR	168,13	UN	10 1.681,30
		Serviço			
87	025.051.359	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH GRUPO SANGUÍNEO E FATOR Rh	6,79	UN	200 1.358,00
		Serviço			
88	025.051.360	HAPTOGLOBINA HAPTOGLOBINA	15,29	UN	10 152,90
		Serviço			
89	025.051.361	HCG-GONADOTROFINACORIÔNICA- QUANTITATIVO HCG-GONADOTROFINACORIÔNICA- QUANTITATIVO	20,92	UN	10 209,20
		Serviço			
90	025.051.078	Hematocrito Hematocrito	4,64	UN	10 46,40
		Serviço			
91	025.051.362	HEMOGLOBINA HEMOGLOBINA	5,30	UN	10 53,00
		Serviço			
92	025.051.363	HEMOGLOBINA GLICADA - HbA1c HEMOGLOBINA GLICADA - HbA1c	11,21	UN	1500 16.815,00
		Serviço			
93	025.051.079	Hemograma completo Hemograma completo	8,67	UN	7000 60.690,00
		Serviço			
94	025.051.364	HEPATITE "A" ANTI-HAV IGG HEPATITE "A" ANTI-HAV IgG	16,17	UN	10 161,70
		Serviço			
95	025.051.365	HEPATITE "A" ANTI-HAV IGM HEPATITE "A" ANTI-HAV IgM	16,20	UN	10 162,00
		Serviço			
96	025.051.366	HEPATITE "B" HBCAG HEPATITE "B" HBCAg	11,64	UN	10 116,40
		Serviço			
97	025.051.367	HEPATITE "B" HBSAG HEPATITE "B" HBSAg	14,30	UN	100 1.430,00
		Serviço			
98	025.051.368	HEPATITE "B" ANTI HBS HEPATITE "B" ANTI HBS	14,34	UN	100 1.434,00



		Serviço			
99	025.051.369	HEPATITE B ANTI HBC HEPATITE B ANTI HBC	16,13	UN	161,30
		Serviço			
100	025.051.370	HEPATITE C -ANTI-HCV HEPATITE C -ANTI-HCV	21,87	UN	5.467,50
		Serviço			
101	025.051.371	HIV ELISA HIV Elisa	12,32	UN	3.080,00
		Serviço			
102	025.051.372	HOMOCISTEINA HOMOCISTEINA	34,77	UN	347,70
		Serviço			
103	025.051.373	HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO - ACTH	17,96	UN	179,60
		Serviço			
104	025.051.374	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	8,07	UN	1.614,00
		Serviço			
105	025.051.375	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH HORMÔNIO LUTEINIZANTE - LH	9,63	UN	1.444,50
		Serviço			
106	025.051.376	HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	7,28	UN	14.560,00
		Serviço			
107	025.051.377	HTLVIE II-ANTICORPOS HTLVIE II-ANTICORPOS	114,81	UN	1.148,10
		Serviço			
108	018.007.070	IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM	19,47	UN	97,35
		Serviço			
109	025.012.195	IGE ESP (F14) - ALIMENTOS - SOJA IGE ESP (F14) - ALIMENTOS - SOJA	19,45	UN	194,50
		Serviço			
110	025.051.378	IGE ESP (F77)- ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA IGE ESP (F77)- ALIMENTOS - BETA LACTOGLOBULINA	18,40	UN	92,00
		Serviço			
111	018.007.071	IGE ESP (M3) - FUNGOS - A. FUMIGATUS IGE ESP (M3) - FUNGOS - A. FUMIGATUS	17,31	UN	173,10



		Serviço			
112	025.012.198	IGE ESP (M6) - FUNGOS - ALTERNARIA ALTERNATA IGE ESP (M6) - FUNGOS - ALTERNARIA ALTERNATA	19,43	UN	194,30
		Serviço			
113	025.051.379	IGE ESPECÍFICO (F2) - LEITE Ige ESPECÍFICO (F2) - LEITE	19,69	UN	196,90
		Serviço			
114	025.051.380	IGE ESPECÍFICO (F4) - ALIMENTOS - TRIGO Ige ESPECÍFICO (F4) - Alimentos - Trigo	19,43	UN	194,30
		Serviço			
115	025.051.381	IGE ESPECÍFICO (F93) - ALIMENTOS - CACAU Ige ESPECÍFICO (F93) - Alimentos - Cacau	19,47	UN	194,70
		Serviço			
116	025.051.382	IGE ESPECÍFICO (I71) - INSETOS - PERNILONGO Ige ESPECÍFICO (I71) - Insetos - Pernilongo	16,93	UN	169,30
		Serviço			
117	025.012.202	IGE ESPECÍFICO GLUTEN IGE ESPECÍFICO GLUTEN	19,47	UN	194,70
		Serviço			
118	025.012.203	IGE ESPECÍFICO PARA CASEÍNA IGE ESPECÍFICO PARA CASEÍNA	18,28	UN	182,80
		Serviço			
119	025.051.383	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO (F1) IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO (F1)	19,47	UN	194,70
		Serviço			
120	025.012.206	IGE PAINEL (EX1) - EPITÉLIOS IGE PAINEL (EX1) - EPITÉLIOS	20,20	UN	202,00
		Serviço			
121	025.012.207	IGE PAINEL (EX70) - ANIMAIS IGE PAINEL (EX70) - ANIMAIS	32,87	UN	328,70
		Serviço			
122	025.012.208	IGE PAINEL (FX2) - ALIMENTOS 2 IGE PAINEL (FX2) - ALIMENTOS 2	18,99	UN	189,90
		Serviço			
123	025.012.209	IGE PAINEL (MX1) - FUNGOS IGE PAINEL (MX1) - FUNGOS	20,78	UN	207,80
		Serviço			
124	025.051.384	IGE PAINEL (EX71) - ANIMAIS 71 Ige PAINEL (EX71) - Animais 71	31,06	UN	310,60



		Serviço			
125	018.007.06	IGE ESPECÍFICO (D1)- ÁCAROS-D.PTERONYSSINUS	18,03	UN	10
9		IGE ESPECÍFICO (D1)- ÁCAROS-D.PTERONYSSINUS			180,30
		Serviço			
126	025.012.21	IGE ESPECÍFICO (D2)- ÁCAROS- D.FARINAE	18,81	UN	10
1		IGE ESPECÍFICO (D2)- ÁCAROS- D.FARINAE			188,10
		Serviço			
127	025.012.21	IGE ESPECÍFICO (D201)-ÁCAROS-BLOMIATROPICALIS	18,81	UN	50
2		IGE ESPECÍFICO (D201)-ÁCAROS-BLOMIATROPICALIS			940,50
		Serviço			
128	025.051.38	IGE ESPECÍFICO (F75)- ALIMENTOS- GEMADE OVO	18,62	UN	10
5		IgE ESPECÍFICO (F75)- Alimentos- Gemade ovo			186,20
		Serviço			
129	025.012.21	IGE ESPECÍFICO (F76)- ALIMENTOS A-LACTOALBUMINA	17,50	UN	10
4		IGE ESPECÍFICO (F76)- ALIMENTOS A-LACTOALBUMINA			175,00
		Serviço			
130	025.051.38	IGE ESPECIFICO PARAPENAS DE GALINHA (E85)	20,76	UN	10
6		IGE ESPECIFICO PARAPENAS DE GALINHA (E85)			207,60
		Serviço			
131	025.051.38	IGE ESPECÍFICO (E1) -EPITÉLIOS- CASPADE GATO	17,66	UN	10
7		IgE ESPECÍFICO (E1) -Epitélios- Caspade gato			176,60
		Serviço			
132	025.051.38	IGE ESPECÍFICO (E5) -EPITÉLIOS- CASPADE CÃO	17,66	UN	10
8		IgE ESPECÍFICO (E5) -Epitélios- Caspade cão			176,60
		Serviço			
133	025.051.38	IGE ESPECÍFICO (F340)-ALIMENTOS-ADITIVOS-VERMELHO CARMIM	18,84	UN	10
9		IGE ESPECÍFICO (F340)-Alimentos-Aditivos-Vermelho Carmim			188,40
		Serviço			
134	025.051.39	IGE ESPECÍFICO (I70)-INSETOS-FORMIGALAVAPÉ	19,40	UN	10
0		IgE ESPECÍFICO (I70)-Insetos-FormigaLavaPé			194,00
		Serviço			
135	025.012.22	IGE PAINEL (HX2)- PÓ DE CASA	21,76	UN	50
0		IGE PAINEL (HX2)- PÓ DE CASA			1.088,00



		Serviço			
136	025.051.39	IGF - 1	20,49	UN	10
1		IGF - 1			204,90
		Serviço			
137	025.051.39	IMUNOGLOBILINA E DOSAGEM	8,20	UN	130
2		IMUNOGLOBILINA E DOSAGEM			1.066,00
		Serviço			
138	025.051.39	IMUNOGLOBULINA A (IGA) DOSAGEM	9,64	UN	20
3		IMUNOGLOBULINA A (IGA) DOSAGEM			192,80
		Serviço			
139	025.012.22	IMUNOGLOBULINA G DOSAGEM	10,26	UN	15
4		IMUNOGLOBULINA G DOSAGEM			153,90
		Serviço			
140	025.012.22	IMUNOGLOBULINA M-IGM DOSAGEM	9,70	UN	20
5		IMUNOGLOBULINA M-IGM DOSAGEM			194,00
		Serviço			
141	025.051.39	INSULINA	15,04	UN	50
4		INSULINA			752,00
		Serviço			
142	025.012.22	LEISHMANIOSE ANTICORPOS IGG	16,15	UN	10
6		LEISHMANIOSE ANTICORPOS IGG			161,50
		Serviço			
143	025.012.22	LEISHMANIOSE ANTICORPOS IGM	22,47	UN	10
7		LEISHMANIOSE ANTICORPOS IGM			224,70
		Serviço			
144	025.051.39	LIPIDOGRAMA [COLESTEROL E FRACOES]	10,19	UN	2200
5		LIPIDOGRAMA [COLESTEROL E FRACOES]			22.418,00
		Serviço			
145	025.051.39	LIQUIDO PLEURAL-ROTINA	26,48	UN	10
6		LIQUIDO PLEURAL-Rotina			264,80
		Serviço			
146	025.011.01	LÍQUOR ROTINA	18,88	UN	10
7		LÍQUOR ROTINA			188,80
		Serviço			
147	025.051.39	MAGNÉSIO	8,96	UN	1000
7		MAGNÉSIO			8.960,00
		Serviço			
148	025.051.39	MICROALBUMINÚRIA-24HORAS	7,65	UN	10
8		MICROALBUMINÚRIA-24HORAS			76,50
		Serviço			
149		MICROALBUMINÚRIA-AMOSTRA ISOLADA		UN	150



025.051.39 9	MICROALBUMINÚRIA-Amostra Isolada	7,64		1.146,00	
	Serviço				
150 025.051.40 0	MONONUCLEOSE MONONUCLEOSE	8,44	UN	84,40	10
	Serviço				
151 025.051.40 1	MUCOPROTEÍNAS MUCOPROTEÍNAS	8,88	UN	88,80	10
	Serviço				
152 025.051.40 2	PARASITOLÓGICO PARASITOLÓGICO	7,23	UN	7.230,00	1000
	Serviço				
153 025.051.40 3	PEPTÍDEO C PEPTÍDEO C	14,09	UN	140,90	10
	Serviço				
154 025.051.40 4	PESQUISA DE GORDURAS FECAIS PESQUISA DE GORDURAS FECAIS	8,38	UN	41,90	5
	Serviço				
155 025.051.40 5	PESQUISA DE AUTO-ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENOS INTRA CELULAR PESQUISA DE AUTO-ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENOS INTRA CELULAR	21,17	UN	211,70	10
	Serviço				
156 025.051.40 6	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (PSO) PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (PSO)	8,06	UN	1.612,00	200
	Serviço				
157 025.051.40 7	PESQUISA DE BAAR PESQUISA DE BAAR	8,96	UN	179,20	20
	Serviço				
158 025.051.40 8	POTÁSSIO POTÁSSIO	5,99	UN	13.777,00	2300
	Serviço				
159 025.051.40 9	PROLACTINA PROLACTINA	13,96	UN	698,00	50
	Serviço				
160 025.051.41 0	PROTEÍNA C REATIVA PROTEÍNA C REATIVA	10,70	UN	16.050,00	1500
	Serviço				
161 025.051.41 1	PROVA DO LATEX FR PROVA DO LATEX FR	8,96	UN	448,00	50



		Serviço			
162	025.051.41	RAST ALIMENTOS	18,99	UN	10
2		RAST ALIMENTOS			189,90
		Serviço			
163	025.051.41	RAST FUNGOS	18,37	UN	10
3		RAST FUNGOS			183,70
		Serviço			
164	025.031.01	RAST GRAMAS	18,77	UN	10
8		RAST GRAMAS			187,70
		Serviço			
165	025.051.41	RAST POEIRA DOMÉSTICA	23,20	UN	10
4		RAST POEIRA DOMÉSTICA			232,00
		Serviço			
166	025.051.41	SIFILIS - VDRL	6,78	UN	250
5		SIFILIS - VDRL			1.695,00
		Serviço			
167	025.051.41	SÓDIO SÉRICO	5,62	UN	2300
6		SÓDIO SÉRICO			12.926,00
		Serviço			
168	025.051.41	SOROLOGIA PARA BLASTOMICOSE	58,09	UN	10
7		SOROLOGIA PARA BLASTOMICOSE			580,90
		Serviço			
169	025.051.41	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	10,69	UN	400
8		TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL			4.276,00
		Serviço			
170	025.051.41	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	7,79	UN	10
9		TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE			77,90
		Serviço			
171	025.051.42	TRAB- ANTICORPOSANTI RECEPTOR DETSH	39,76	UN	10
0		TRAB- ANTICORPOSANTI RECEPTOR DETSH			397,60
		Serviço			
172	025.051.42	TRANSFERRINA	8,41	UN	100
1		TRANSFERRINA			841,00
		Serviço			
173	025.051.42	TREPONEMA	19,58	UN	10
2		TREPONEMA			195,80
		Serviço			
174	025.051.42	TRIIODOTIRONINA (T3)	8,15	UN	500
3		TRIIODOTIRONINA (T3)			4.075,00
		Serviço			
175		TIROXINA (T4)		UN	500



025.051.42 4	TIROXINA (T4) Serviço	10,36		5.180,00
176 025.051.42 5	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) Serviço	6,07	UN	500 3.035,00
177 025.051.42 6	URÉIA URÉIA Serviço	4,22	UN	3000 12.660,00
178 025.051.42 7	URINA TIPO I URINA TIPO I Serviço	9,39	UN	5800 54.462,00
179 025.051.42 8	UROCULTURA+ANTIBIOGRAMA UROCULTURA+ANTIBIOGRAMA Serviço	22,76	UN	500 11.380,00
180 025.051.42 9	VHS VHS Serviço	7,22	UN	100 722,00
181 025.051.43 0	VITAMINA B12 VITAMINA B12 Serviço	18,12	UN	1500 27.180,00
182 025.051.43 1	VITAMINAD-25 HIDROXI VITAMINAD-25 HIDROXI Serviço	16,16	UN	1800 29.088,00
183 025.051.43 2	ZINCO ZINCO Serviço	24,40	UN	10 244,00
	Total do Proponente			550.000,00

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/06/2024

PAGAMENTO: no prazo máximo de até 30 (trinta) dias

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGP-M

ÍNDICE DE CORREÇÃO: IGP-M



PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: O prazo de início da execução dos serviços será de até 30 dias, após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Gestor: Estefano Thomaz Pinheiro, portador do RG: 27.956.927-0 e CPF: 274.097.488- 42– Diretor de Saúde;

Fiscal de Contrato: Flavia Regina Quina Chuffi, portador do RG: 27.865.901-9 e CPF: 187.698.288-81 – Coordenador de Equipe.

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.
2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
 - 2.1.1. Termo de Referência;
 - 2.1.2. O Edital de Licitação;
 - 2.1.3. A Proposta do Comprissário Fornecedor;
 - 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:
 - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
 - c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
 - d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;
 - e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
 - g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.
4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:
 - a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
 - b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
 - c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de



contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogado à por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do "Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.



e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,



conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quize) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;



11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 18 de junho de 2024

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

BRANCA E STAUT ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ nº 15.762.054/0001-61

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____